



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO LICITATÓRIO Nº /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.521/0001-35, com sede administrativa na Avenida São João Batista, nº 415, Bairro Centro, CEP 98338-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SRA. MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**, brasileira, portadora do CPF nº 007.326.760-02 e do RG nº 10.660.9732, residente e domiciliada na Avenida São João Batista, nº 595, na cidade de Novo Barreiro/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº, com sede na, Bairro, Município de/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal **SR(A)**, inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a) na, Município de/UF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, o presente **CONTRATO LICITATÓRIO**, com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme condições previstas neste instrumento, no termo de referência, na proposta apresentada e demais documentos que integram o processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, com força de lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, incluindo playgrounds, gangorras e demais equipamentos de pracinha, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais do Município de Novo Barreiro/RS, conforme especificações constantes na tabela abaixo:



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

LOTE 01- EMPRESA CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAC
1	Playground Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 2 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20. 2 Coberturas superiores para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 Escada de acesso de 5 a 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 1#, e corrimão em turbo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13, 6x3cm com reforço na parte inferior. 1 Escorregador reto em polietileno	01 Unidade	R\$ 15.990,00	R\$ 15.990,00	2238



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado. 1 Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " . 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento x 790mm de largura, Assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor Itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular Quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura. 01 Passarela curvada positiva (convexa) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) extrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1				
--	--	--	--	--



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	polegada e parede de 1,95 mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 01 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ “#18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40° 01 Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.				
VALOR TOTAL (LOTE 01) R\$ 15.990,00					
LOTE 02 – EMPRESA FEMANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E (unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAC
1	Gangorra modelo cavallinho confeccionada em plástico virgem rotomoldado resistente e atóxico, com estrutura metálica reforçada e assentos anatômicos em formato de cavallinho, destinada ao uso infantil. O produto apresenta pintura eletrostática, acabamento liso e cantos arredondados, garantindo maior segurança, durabilidade e conforto para as crianças. Indicado para instalação em playgrounds, praças e áreas de lazer, possui dimensões de 90 x 28 x 42 cm (C x L x A) e suporta peso de até 60 kg.	10 Unidades	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	4022
2	Triciclo infantil modelo Velotoca confeccionado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com estrutura ergonômica, assento anatômico, guidão reforçado e rodas largas que	16 Unidades	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	4023



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	proporcionam maior estabilidade e segurança. Indicado para uso recreativo em playgrounds, escolas, praças e áreas de lazer, contribui para o desenvolvimento da coordenação motora e do equilíbrio das crianças. Possui dimensões de 57 x 48,3 x 42,5 cm, peso de 1,9 kg, design de 3 rodas para maior estabilidade e é recomendado para crianças de 2 a 4 anos.				
3	Carrinho infantil confeccionado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com design lúdico e colorido, leve e de fácil manuseio, proporcionando segurança e conforto durante o uso. Destinado ao uso recreativo infantil em playgrounds, escolas, praças e áreas de lazer, o brinquedo auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, percepção espacial e habilidades cognitivas das crianças. Dimensões aproximadas do carrinho: 28 x 7,5 x 28 cm (A x L x C).	15 Unidades	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	4024
4	Brinquedo educativo tipo 'Brincando de Engenheiro', composto por blocos de madeira maciça, coloridos e atóxicos, de diferentes formas e tamanhos, destinados à montagem de casas, castelos e outras construções. Produto que estimula a criatividade, a coordenação motora e o raciocínio lógico das crianças. Indicado para uso pedagógico e recreativo em escolas, creches e espaços de lazer.	11 Unidades	R\$ 80,00	R\$ 880,00	4025
5	Boneca infantil de 40 cm, confeccionada em material atóxico, com corpo articulado e acabamento em tecido e plástico resistente.	15 Unidades	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00	4026



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	Produto lúdico, de fácil manuseio, destinado ao uso recreativo infantil em escolas, creches e espaços de lazer, auxiliando no desenvolvimento da imaginação, socialização e afetividade das crianças.				
6	Blocos de montar – conjunto com 500 peças, confeccionados em plástico resistente, lavável e atóxico, em diferentes cores e formatos, com encaixe fácil e seguro. Produto lúdico e educativo, destinado ao uso recreativo infantil em escolas, creches e espaços de lazer, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, raciocínio lógico e socialização das crianças.	9 Unidades	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00	4027

VALOR TOTAL (LOTE 02) R\$ 11.355,00

Lote 03 - EMPRESA PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAC
1	ALFABETO MÓVEL DEGRAU: Confeccionado em M.D.F. 146 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, mais 16 unidades de caracteres especiais (à / á / ã / â / é / ê / í / ô / õ / ó / ú / ç / - / ç / é / ã). Sendo: consoantes e vogais - Um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: Caixa ilustrada de papel microondulado	4 Unidades	R\$ 120,00	R\$ 480,00	4028



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	medindo: 40 x 21,5 x 21,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.				
2	ALINHAVO TÊNIS: Confeccionado em M.D.F. composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado, medindo 17 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	3 Pares	R\$ 70,00	R\$ 210,00	4031
3	ALINHAVOS NUMERAIS: Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	5 Conjuntos	R\$ 65,00	R\$ 325,00	4032
4	ALINHAVOS VOGAIS: Confeccionado em M.D.F. 5 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	5 Conjuntos	R\$ 55,00	R\$ 275,00	4033
5	DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4034
6	DOMINÓ COMPLETANDO A	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4035



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	HISTÓRIA: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unidades			
7	DOMINÓ TABUADA: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4036
8	DOMINÓ TRADICIONAL: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4037
9	DOMINÓ HORAS: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4038
10	DOMINÓ DE A A Z: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4039



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

11	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4040
12	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4041
13	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4042
14	DOMINÓ CORES: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4043
15	DOMINÓ DIVISÃO: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4044



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

16	DOMINÓ FRASES: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4045
17	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4046
18	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00	4047
19	ARAMADO AVIÃO: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. plástico e arame. Composto por 03 circuitos e 25 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com forma de avião toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 27,5 x 27,5 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 188,00	R\$ 376,00	4048
20	ARAMADO BORBOLETA: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e	2 Unidades	R\$ 188,00	R\$ 376,00	4049



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	19 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais e uma borboleta no centro com asas vazadas por onde passam 2 circuitos, toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 20 x 17 x 23 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 20 x 20 x 23 cm.				
21	ARAMADO CARRINHO: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 15 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais, toda serigrafada e toda ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 17 x 13 x 14,5 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 18 x 13,5 x 15,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2 Unidades	R\$ 188,00	R\$ 376,00	4050
22	LINHA MOVIMENTO I FÍSICO INTEGRAL: Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos	1 Unidade	R\$ 895,33	R\$ 895,33	4051



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.				
23	LINHA MOVIMENTO II SENSORIAIS E CORPORAIS: Conjunto de atividades, composto por 65 peças (09 provas), confeccionado em E.V.A., madeira e M.D.F. colorido. Sendo: 12 pés/palmilhas de E.V.A. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um; 12 mãos de E.V.A. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma; 8 formas geométricas de E.V.A. coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm); 4 formas geométricas de E.V.A. colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com E.V.A. 2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm, 3 bolinhas de borracha e 2 arcos/alvos, 1 palhaço Bocão; 1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm; 1 prancha de M.D.F. medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo aproximadamente 18 x 18 x 49 cm e 1 pula-corda de 2 metros. Embalagem: Caixa de papelão medindo 77 x 71 x 12 cm.	1 Unidade	R\$ 729,00	R\$ 729,00	4052
24	PAINEIS PSICOMOTORES: Confeccionado em M.D.F. Madeira. P.V.C. e metal, Composto por 11	2 Unidades	R\$ 159,00	R\$ 318,00	4053



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontre o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Embalagem: Papelão. Indicado para crianças a partir de 2 anos.				
25	TORRE INTELIGENTE: Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	4 Unidades	R\$ 89,00	R\$ 356,00	4054
26	JOGO DAS CORES: Confeccionado em M.D.F. Composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de M.D.F. pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 01 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	5 Unidades	R\$ 26,00	R\$ 130,00	4055
27	BAMBOLÊ COLORIDO: Confeccionado em mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro.	48 Unidades	R\$ 9,00	R\$ 432,00	4056
28	SACOLÃO MONTE RÁPIDO 1.000 PEÇAS: Composto por 1.000 peças	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00	4057



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	coloridas de plástico em 06 formatos, 137 peças em curva com 3 pinos, 150 peças em I com 3 pinos, 100 peças em L com 3 pinos, 100 peças em L com 4 pinos, 188 peças em I com 2 pinos e 325 peças com 1 pino. Embalagem: Mochila plástica transparente com 2 alças e zíper medindo aproximadamente: 31 x 22 x 35 cm.	Unidade			
29	PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE: Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 55,5 x 17 x 7 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	1 Unidade	R\$ 94,00	R\$ 94,00	4058
VALOR TOTAL (LOTE 03) R\$ 6.490,33.					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 33.835,33					

1.2. As despesas com frete, carga e descarga, e instalação serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá ser instada pela Administração a prestar garantia contratual, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, escolhida entre as modalidades previstas em lei.

2.2. Considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, a Administração opta por dispensar a exigência de prestação de garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2.3. Caso seja verificada a necessidade superveniente de garantia, esta poderá ser exigida mediante justificativa técnica da Administração, observando-se as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

3.1. O fornecimento dos itens objeto deste processo deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexos do Edital e proposta vencedora, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com o estabelecido.

3.2. Todos os brinquedos, playgrounds, gangorras e demais equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, com fabricação recente (não superior a 12 meses), devidamente embalados, acompanhados de manuais técnicos e certificados de conformidade, quando aplicável.

3.3. A entrega será realizada em local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Barreiro/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, fixação e instalação completa dos equipamentos nos locais designados, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará e fiscalizará a instalação, procedendo ao recebimento provisório dos bens.

3.6. O recebimento definitivo somente se dará após verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do edital e da proposta vencedora, mediante termo de recebimento definitivo emitido pela Administração.

3.7. Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações, a contratada será notificada para substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente às normas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds (como a NBR 16071 e suas correlatas), devendo a contratada apresentar os devidos certificados ou laudos comprobatórios.

3.9. A contratada responderá integralmente pelos custos de garantia, manutenção corretiva inicial, bem como por quaisquer danos decorrentes de má instalação, defeito de fabricação ou transporte inadequado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

3.10. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2025, através das seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DIPONIVEIS:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

07 12 361 0041 2121 44905200000000 2599 – Equipamentos E...

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 33.835,33 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

5.2. O valor total da presente contratação foi obtido em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Todas as despesas oriundas do fornecimento e instalação dos itens serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

5.4. O pagamento decorrente da presente contratação direta, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da referida Lei.

a) O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município de Novo Barreiro/RS, preferencialmente via transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, vinculada ao seu respectivo CNPJ. A Nota Fiscal deverá conter, de forma clara, os dados bancários completos: nome do banco, número da agência, número e tipo da conta. Em caráter excepcional, poderá ser aceito pagamento por boleto bancário nominal à contratada.

b) Havendo inconsistências na documentação fiscal apresentada ou impedimentos legais à liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem acréscimos ou ônus adicionais ao Município.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Barreiro/RS e conter, de forma visível e destacada, as seguintes informações:

Número do Contrato Administrativo;

Número do Processo Administrativo;

Número da Dispensa de Licitação correspondente.

Essas informações são indispensáveis para o correto trâmite interno e para a liberação do pagamento.

d) Não será autorizado o pagamento enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, à aplicação de penalidades ou à existência de situação de inadimplência da contratada junto à Administração Pública.

e) Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto quando a contratada for optante pelo Simples Nacional. Nesse caso, deverá apresentar comprovação atualizada de enquadramento no regime tributário especial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de aplicação das retenções fiscais convencionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Caso ocorra algum atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão corrigidos pro rata die, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a ocupar o lugar dele, conforme manda o §1º do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Essa atualização não tira da contratada o direito de receber juros e encargos legais, se for o caso, nem livra a Administração das broncas legais se o atraso for por pura mancha dela. Também não rola aquela história de “esquecer o combinado” — continua tudo valendo, firme e forte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, quando compatíveis.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

7.2. Em razão da natureza da contratação, o Setor de Compras convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato em até 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A não assinatura implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.3. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura ou aceite da adjudicatária por correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, mantendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

7.4. Antes da formalização ou prorrogação do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o CEIS e o CNEP, e juntará ao processo as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, ressaltando-se a urgência do serviço.

7.5. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo que originou a contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

7.6. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da imediata execução do serviço emergencial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e será de até 60 (sessenta) dias, admitindo-se, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação necessária.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como situações de força maior, caso fortuito, ou ainda de atos unilaterais da Administração que onerem excessivamente a execução do objeto deste contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado formalmente pela contratada, durante a vigência contratual, devidamente instruído com documentação comprobatória, incluindo planilhas de custos, notas fiscais, estudos comparativos e demais elementos que evidenciem o desequilíbrio contratual.

9.3. O Município analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado de forma motivada, em razão da complexidade da matéria ou necessidade de complementação de informações.

9.4. A ausência de manifestação da Administração dentro do prazo estabelecido não configurará aceitação tácita do pedido, sendo necessária decisão expressa e fundamentada quanto à concessão ou não do reequilíbrio.

9.5. Reconhecido o direito à recomposição, o reequilíbrio econômico-financeiro será efetivado por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, respeitados os princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

10.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é de 60 dias e que os itens prestados de forma imediata, os preços contratados são fixos e irrealizáveis, não sendo aplicáveis índices de correção ou qualquer forma de reajustamento durante a execução contratual. Qualquer alteração de valores somente poderá ocorrer por determinação expressa da Administração, mediante termo aditivo, e exclusivamente em casos excepcionais previstos em.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

11.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital e no contrato, desde que cumpridas todas as exigências e mediante a entrega efetiva dos equipamentos em conformidade com as especificações;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Fornecer todas as informações e documentos indispensáveis à boa execução do contrato, bem como indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização do objeto;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, concedendo prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições pactuadas, exigindo sua substituição ou adequação.

12.1.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas e prazos de entrega;

b) Fornecer os brinquedos, playgrounds, gangorras e demais equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais e certificados exigidos;

c) Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, fixação e instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

d) Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as aplicáveis a brinquedos e playgrounds (como a NBR 16071 e correlatas), apresentando, quando solicitado, os respectivos certificados ou laudos comprobatórios;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

e) Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações do edital;

f) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, má execução, falha de fabricação, transporte inadequado ou instalação incorreta dos equipamentos;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

h) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo;

i) Atender prontamente às orientações, solicitações e notificações da Administração, no sentido de corrigir falhas ou adotar medidas necessárias ao bom andamento da execução contratual.

13.1.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Sras. Andréia Grethe Frizão e Valquiria Tais P. Suptitz Frizão, designada pela Portaria nº 247/2025 como fiscal do contrato, representante da Administração especialmente nomeada nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus substitutos legalmente designados. Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e fornecer subsídios com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se o disposto no art. 117 da referida Lei.

14.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de tratamento de água, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, omissões ou defeitos identificados.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

14.3. Sempre que constatar situação que demande providência além de sua competência, o fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, a seus superiores, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

14.4. O fiscal do contrato será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão prestar esclarecimentos e fornecer informações relevantes, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução contratual.

14.5. Na hipótese de contratação de terceiros prevista no subitem 12.1, observar-se-ão as seguintes regras:

a) O profissional ou empresa contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, devendo firmar termo de confidencialidade, sendo-lhe vedado exercer atribuições exclusivas do fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de suas responsabilidades, permanecendo este responsável pelos atos praticados no âmbito da fiscalização.

14.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços de tratamento de água, um preposto devidamente aceito pela Administração, para representá-la perante o contratante.

14.7. A contratada será obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, os serviços ou materiais empregados que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

14.8. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pelo contratante.

14.9. A contratada será a única responsável pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

14.9.1. A inadimplência da contratada quanto a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

14.10. Compete à Administração decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou sem relevância para a adequada prestação dos serviços.

14.10.1. Após a conclusão da instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para emitir decisão, admitida prorrogação, de forma motivada, por igual período.

14.11. Eventuais falhas ou anormalidades verificadas durante o acompanhamento e a fiscalização deverão ser registradas formalmente.

14.12. O contratante poderá determinar a paralisação parcial ou total dos serviços de tratamento de água sempre que verificada a necessidade, seja por motivo de acompanhamento, fiscalização ou inexecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Qualquer alteração deste contrato será realizada conforme as disposições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos casos de alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, a CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, referentes ao fornecimento dos itens, conforme as necessidades do Município.

15.3. As reduções acordadas entre a Administração e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite de 25%, desde que haja mútuo consentimento entre as partes.

15.4. Caso se tornem necessários aditamentos para o fornecimento dos itens não previstos inicialmente, os valores serão ajustados conforme o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, com base nos valores propostos e no orçamento-base da Administração, respeitando os limites estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

15.5. Se houver supressão de itens, e a CONTRATADA já tiver realizado despesas ou adquirido materiais necessários, a Administração efetuará o pagamento proporcional ao custo comprovado, podendo haver indenização por eventuais prejuízos, conforme o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

15.6. Nos casos de alterações unilaterais que impliquem aumento ou redução dos encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será restabelecido por meio de termo aditivo, conforme o art. 130 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta a natureza do fornecimento e as eventuais variações nos custos.

15.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida a devida indenização por meio de termo específico, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado durante a vigência do contrato e antes de sua eventual prorrogação, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando os impactos financeiros e operacionais do fornecimento contratado.

15.9. Alterações que não caracterizem modificações substanciais do objeto contratual, como ajustes, poderão ser registradas por simples apostila, sem a necessidade de termo aditivo, nas seguintes situações:

- a) Ajuste de valores em razão de atualização de custos unitários de mercado;
- b) Alterações na forma de pagamento, desde que não impliquem ônus adicional à Administração;
- c) Alteração da razão social ou denominação da CONTRATADA;
- d) Inclusão de novas fontes de financiamento ou de dotações orçamentárias, sem alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo tal extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A extinção contratual poderá ocorrer nas seguintes formas:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto quando o inadimplemento decorrer de conduta atribuível ao próprio CONTRATANTE;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

b) Por mútuo acordo entre as partes, inclusive por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público e conveniência da Administração;

c) Por decisão judicial ou arbitral, nos termos de cláusula compromissória, compromisso arbitral ou sentença definitiva.

16.3. Nos casos de extinção unilateral ou consensual, será necessária a autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, com o devido registro no processo administrativo correspondente.

16.4. A extinção unilateral por parte do CONTRATANTE poderá gerar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, além das sanções cabíveis constantes neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilização da CONTRATADA pela má execução da entrega dos itens.

16.5. O termo de rescisão deverá ser instruído com relatório técnico, contendo, conforme o caso:

- a) Identificação dos itens já entregues ou em fase de entrega;
- b) Relação dos pagamentos realizados e dos eventuais valores ainda devidos;
- c) Cálculo de indenizações por perdas e danos, penalidades contratuais, multas e outras sanções aplicáveis.

16.6. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção antecipada do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, contudo, às consequências legais descritas no § 2º do art. 138 da mesma Lei, inclusive quanto à responsabilização por prejuízos causados à Administração Pública em decorrência do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado a CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução do fornecimento dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

18.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III. Fiscalizar sua execução;

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

18.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

18.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1.

19.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretária municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

21.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

21.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

21.4. O presente contrato será publicado no Site Oficial do Município e no PNCP.

21.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025, e, em especial, a Proposta de Preços, seus anexos e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

22.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

23.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Barreiro/RS, Aos XX dias do mês de XX de 2025.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas/Fiscais do contrato, designados por meio da Portaria Municipal nº 247/2025:

Andréia Grethe Frizão

Valquiria Tais P. Suptitz Frizão



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul